PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Maio de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
OSVALDO GIANNOTTI, Secretário Municipal do Bem-Estar Social
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Maio de 1.988.
SEBASTIÃO BERNARDI, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.969 ,DE 25 DE Maio DE 1988

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal localizada no 13º subdistrito - Butantã.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no art.65, parágrafo 3º, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido ao "Centro de Reabilitação e Habilitação Renascença - CRHER" o uso, a título precário e gratuito, de área de propriedade municipal situada à Rua Professor Josué Callander dos Reis, no 13º subdistrito - Butantã, para a implantação de equipamento destinado ao desenvolvimento de suas atividades assistenciais, consistentes no atendimento de crianças excepcionais.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-9683, do arquivo do Departamento Patrimonial, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 6-7-3-4-5-6, de formato regular, com cerca de 1.126,00 m2 (mil cento e vinte e seis metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Professor Josué Callander dos Reis (antiga Rua 1): pela frente: linha curva 7-3, medindo mais ou menos 22,00 metros, com a Rua Professor Josué Callander dos Reis, segundo seu alinhamento; pelo lado direito: linha quebrada 3-4-5, medindo mais ou menos 48,18 metros, assim parcelada: trecho 3-4, linha reta, medindo mais ou menos 24,09 metros, com o imóvel nº 94 da Rua Professor Josué Callander dos Reis; trecho 4-5, linha reta, medindo mais ou menos 24,09 metros, com o imóvel nº 96 da Rua Dr. Raphael de Oliveira Pirajá; pelo lado esquerdo: linha reta 6-7, medindo mais ou menos 44,00 metros, com o espaço livre; pelos fundos: linha reta 5-6, medindo mais ou menos 25,00 metros, com a Rua Dr. Raphael de Oliveira Pirajá, segundo seu alinhamento.

Art. 3º - Do termo de permissão de uso, a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas normais, deverá constar que o permissionário fica obrigado a:

a) não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º, devendo nela construir as edificações necessárias à instalação e bom funcionamento do equipamento social previsto;

b) apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da lavratura do competente termo de permissão de uso, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes, especialmente aos limites de ocupação e aproveitamento previstos no artigo 44 da Lei nº 7.688, de 30 de dezembro de 1971 (PDDI);

c) iniciar as obras no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação dos projetos, e concluí-las dentro de 2 (dois) anos, após o seu início;

d) não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

e) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e trabalhos que executar na área;

f) não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer tentação de posse que se verifique;

g) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

h) responder, perante o Poder Público, pelos eventuais impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel;

i) arcar com todas as despesas oriundas da permissão de uso prevista neste decreto;

j) restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pela permitente, sem qualquer direito de retenção ou indenização pelas edificações e benfeitorias executadas, inclusive as necessárias, que passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 4º - A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Maio de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Maio de 1988.
SEBASTIÃO BERNARDI, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.970 ,DE 25 DE Maio DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 26º subdistrito - Vila Prudente, necessários à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 4.723, de 7 de junho de 1955.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no 26º subdistrito - Vila Prudente, necessários à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 4.723, de 7 de junho de 1955, contidos na área de 1.423,00 m2 (um mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 13-14-15-16-17-18-19-20-21-80-26-27-33-34-35-36-29-30-31-81-5-6-7-8-9-10-11-12-13, na planta anexa nº P-6.973-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Maio de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Maio de 1988.
SEBASTIÃO BERNARDI, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25 971,DE 25 DE Maio DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 42º subdistrito - Jaguaré, necessário ao alargamento de via pública.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 42º subdistrito - Jaguaré, necessário ao alargamento de via pública, contido na área de 41,60 m2 (quarenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 104-105-106-109-104, na planta anexa nº P-22.287-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Maio de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Maio de 1988.
SEBASTIÃO BERNARDI, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.972 ,DE 25 DE Maio DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 3º distrito - Itaquera, necessário à implantação de creche.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 3º distrito - Itaquera, necessário à ampliação de creche, contido na área de 1.323,00 m2 (mil, trezentos e vinte e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 19-20-21-22-23-5-19, na planta anexa nº P-22-321-C2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Maio de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Maio de 1988.
SEBASTIÃO BERNARDI, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.973,DE 25 DE Maio DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 27º subdistrito - Tatuapé, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 10.444, de 4 de março de 1988.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 27º subdistrito - Tatuapé, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 10.444, de 4 de março de 1988, contido na área de 2.100,00 m2 (dois mil e cem metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, na planta anexa nº P-25.913-E2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Maio de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Maio de 1988.
SEBASTIÃO BERNARDI, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.974 , DE 25 DE Maio DE 1.988

Dispõe sobre a integração dos cargos da carreira de Jardineiro, nos termos da Lei nº 10.252, de 22 de dezembro de 1986.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Lei nº 10.252, de 22 de dezembro de 1.986,
D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam integrados nas classes II e I da carreira de Jardineiro, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral do Pessoal, nos termos da Lei nº 10.252, de 22 de dezembro de 1986, nos graus em que se encontram, os cargos da referida carreira, cujos titulares vão relacionados no Anexo Único, integrante deste decreto.

Parágrafo Único - A presente integração é feita sem prejuízo de eventual decisão final que venha a ser proferida em inquérito administrativo instaurado contra funcionário integrado, em virtude de participação no movimento grevista deflagrado em março, e que se estendeu até meados de abril de 1987.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1987.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Maio de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
JOÃO MELLÃO NETO, Secretário Municipal da Administração
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Maio de 1988.
SEBASTIÃO BERNARDI, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE AO

DECRETO Nº 25.974 ,DE 25 DE Maio DE 1988

TABELA DE ENQUADRAMENTO

JARDINEIRO II - REFERÊNCIA NO-5

MATRÍCULA	NOME
443145000	JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO
440802000	JOSÉ BARBOSA FREITAS
440077000	EDIMAR [illegible]
455214700	FRANCISCO MANOEL FELINE
461300700	MARIO RODRIGUES ROCHA
445670000	JOSÉ ANTONIO MARCELINO
447000000	ALVINO CORREIRO [illegible]
455402300	[illegible] DE ANDRADE
446430000	JOSÉ ALVES DE LIMA
445305000	JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS
441144700	NELSON PEDRO DE CARVALHO
440072100	JAIR RIBEIRO
458050000	NELIO ROSA DOS SANTOS
460683000	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO
443064300	JOSÉ ALEXANDRE NETO
451975000	PEDRO MENDRIO
447250000	MARIO DE FREITAS
455304700	JOSÉ CARDOSO DE CARVALHO
461083000	FILOGERCIO XAVIER DE LIMA
453000000	AMERICO MORI
461142000	SEBASTIÃO PEDRO GONÇALVES
440052000	PAULO DA SILVA
451226000	CIRILO ALEXANDRINO DA SILVA
460066700	BENEDITO GODOY
440306200	JOSÉ PEDRO BAPTISTA
460932000	OSCAR PEDRO BATISTA
461621900	GERALDO PEREIRA MELLO
455297100	ABICETO RODRIGUES GARCIA
461653700	INOCENCIO BRITO DE SOUZA
451643500	JOAQUIM DE MORAES
451247100	VALDEMIRO RAIMUNDO
461714200	RIGOEL JOSÉ DA MOTTA
449577200	JOSÉ MENTOR LIMA
446340400	JOAO FERREIRA RICARDO
446050000	MANOEL ANCHIETA CAETANO
461080000	RAIMUNDO CAMILLO GARDOLFI
451982000	GERALDO DE TOLEDO
443123000	LIDIO [illegible]
442705700	JOAO BALBINO SANTOS
440350000	JOAO ALVES LIMA
455274300	MANOEL TEIXEIRA DOS SANTOS
461683000	[illegible] TIBÚRCIO
441430000	JOSÉ DOS SANTOS
445047400	NOEL RODRIGUES GARCIA
460066100	JOAO MARTINS
440530400	PEDRO FORTES LOPES
453075100	GABRIEL ALVES BARBOSA FILHO
457126000	JOSÉ LEIDORO REIS
457132500	ALVARO GOMES DE ANDRADE
457900000	JOSÉ OLIMPIO MATOLAS DA SILVA
457450000	BENEDICTO DOS SANTOS
440820100	[illegible] DE LIMA NETO
449431000	JOSÉ BRITO DOS SANTOS
451109500	ANTONIO JUSTINO DA SILVA
457220500	CICERO JULIO BATISTA
455520000	JOAO ZEZA DO NASCIMENTO
454765300	ANTONIO GOMES MORAES
455443400	JOAO DA MATA PELEGRINI
454482100	JOSÉ MESSIAS PEREIRA
457662400	SEBASTIAO CASTELUCCI
446145200	VALDEMAR SOUZA CASTRO
456825400	PORCINO DA SILVA
457102500	NATAL LIMA [illegible]
458193000	JOSÉ VICENTE FILHO
449038000	BENEDITO TEIXEIRA
461284100	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
462804700	EDISON MONTEIRO DA SILVA
456876100	JOAO DA SILVA
463991000	JAIR ALFAZ DE OLIVEIRA
450404000	GRACIE ANTONIETI
462177000	CELIO BERNALIA
464081100	EDGARD PEDRO DA SILVA
460015000	MARCIO MARTINS BERNALDO
455316400	ROQUE DE SOUZA LIMA
459720000	MANOEL GONÇALVES DE LIMA
451074700	JOSÉ FRANCO DA SILVEIRA
452495100	GERALDO DOS SANTOS
450663000	JAIR BORGES DE ALBUQUERQUE
455650500	CICERO DE RAMOS
456954700	ANTONIO DE SOUZA
457303000	NELSON MARTINS ARO
456641400	JOAO NELISSINO
459330000	ADILIO BARBOSA DE TOLEDO
460690400	JOEL CELESTINO DA SILVA
442112000	JOSÉ MARTINS
452106400	JOVANEL: MOSCARATO
455218100	EMERS PEREIRA DOS SANTOS
441901400	JOSÉ VIVA
457190000	PEDRO MARTINIANO DOS REIS FILHO
457332100	JOSÉ NAZARIO DE ALCANTARA
457509100	MARIO CARLOS [illegible]
462415700	BENEDITO DOS SANTOS
458658100	NELSON RIBEIRO DE ANDRADE
456233000	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
445299200	JOSÉ SABINO DA SILVA
459952700	OCTAVIO MELQUIADES DA SILVA
457329600	FRANCISCO ALVES DE SOUZA
459[illegible]500	JOAO ANANCIO DA SILVA
452052100	EUDOXIO DE BARROS
457227000	JOSÉ FILGUEIRAS DO NASCIMENTO
457263700	GERARDO VITOR MENDES
457526500	JOSÉ CALDERON BERNARD
458657300	OLAVO BIRIRAMBA ALFREDO
448216000	JOAO LOPES PONCE
459586600	ALCIDES FERNANDES
461216700	ANTONIO FLAVIANO DA SILVA
438709000	[illegible] SOUZA
461344900	NARCISO GARCIA RODRIGUES
458712000	JOAO BATISTA DE FARIA
454787400	JOSÉ BENEDITO DE ARAUJO
451247200	JESUS VIEIRA [illegible]
461265100	GENESIO CEZARIO
461321000	JOAO GILBERTO XAVIER
452416100	RONALDO DO NASCIMENTO GONÇALVES
462303700	ANTONIO DOS SANTOS
458706500	JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO
457399000	EDGARD FERREIRA DE OLIVEIRA
456827300	JOAO DE BARROS
456812100	CORNELIO RIBEIRO DA SILVA
457309900	BENEDITO ALVES DE FARIAS
459515700	ALFREDO DE SOUZA
459654400	NARCI MARCELINO
457240000	JOSÉ ROMERO
457420600	JORGE JOSÉ PEDRO
461393700	FRANCISCO LUCIO
462181600	DELFINO FERNANDES DO AMARAL
456865600	ANTONIO SABINO BRAGA
456880500	BENEDITO MESSIAS ALVES
452147100	ELYNGER DA SILVA
459791500	MANOEL SEVERO DA SILVA
459454100	JOSÉ FIRMINO VIEIRA
462192100	WALTER JOSÉ BORASI
460290100	ANTONIO MELO PEREIRA
447641700	JOSÉ ALEX PERIN
456807300	ANTONIO SILVERIO DA SILVA
458984000	VARGIVALDO NUNES MENDONÇA
457303000	EXPEDITO DA SILVA
456932000	ALTINO FERREIRA DO NASCIMENTO
448210700	SERGIO MACEDO DE OLIVEIRA
459820000	SEBASTIAO BATISTA SANTANA
459118000	SANTO TIMTI
457313700	ANTENOR ALVES FERREIRA
459837700	JOSÉ CASPAR NETTO
446963100	LUIZ ALVES
448261700	ANTONIO GOMES FEITOZA
457123100	FRANCISCO LASELVA
457241600	ARACLETO VILELA DE MELO
457094400	JUVENAL BREDA
457478000	ANTONIO EVARISTO DE LELLIS
457452400	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
459117000	NELIO BADALERA [illegible]
459585000	GERALDO PINTO DE OLIVEIRA
457108000	LUIZ [illegible]
459984000	JOAQUIM DIAS
445634300	ANTONIO BELARMINO PRESTACIO
459985300	NELSON DE OLIVEIRA PAGNOS
462495500	CLAUDIO GOMES RAMOS
460020000	GENERICIO PEREIRA
458943200	JOAO APARECIDO RAMOS
463909100	JOSÉ RAMOS LEITE
461880700	JOAO DELFINO
462402000	GERALDO FRANCO
458585200	JOAO PIO NUNES
447036200	VALERIANO DOS SANTOS LEITE
456508300	JOAO LUIZ CASCENTINO
457109600	JOAO RODRIGUES NUNES
463775000	TADEU FERRAZ
462274000	ARNALDO XAVIER
465619900	GENESIO MARTINS DE OLIVEIRA
459518100	ADELFE BARBOSA
462229400	ANTONIO DE SOUZA E SILVA NETO
462564700	ISAIAS CORELO
461090300	ELIO JOAO BENTODCO
459897100	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
458674300	SEBASTIAO ANTONIO RIBEIRO
460049400	ELCY CORREA
461229900	JOSÉ PAULO PERIO SOBRINHO
461676000	JOSÉ GERALDO DE MORAES
451206400	BENEDITO DOS SANTOS
464643600	PEDRO BORGHOTO
445651300	JOSÉ DE SOUZA SANTOS
457294700	EDSON GRAMMELINI
457344700	ROQUE DE JESUS SILVA
457518100	ARARI MOREIRA
455706900	ROACIR PALADETTI
458561500	ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
459493200	JOAO ALVES BARBOZA
451765200	JORGE ELIAS
456515100	RUBENS BENEDITO LOPES
464789100	JOAO VILELA DE MELO
448072400	ISMOR CALORE
455517300	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
460014200	JOSÉ MENESES DA SILVA
457127400	DORIVAL EUGENIO
461550600	LORIVALDO SAMPAIO DE ALMEIDA
464790400	JOAO BATISTA FERRAZ
457318600	JOAO ROBERTO LACERDA BRANDAO
459970500	SEBASTIAO VICENTE DA COSTA
459499100	JOSÉ SEVERO
449618300	JOAO DE PRATO
455414100	ANTONIO GRANINHA
456873700	RUBENS ARAGONE
457327100	JOSÉ AUGUSTO CEZAR
458414700	WALDEMAR GOMES
458645000	PAULO ANTONIO DE FARIA
463879100	JOSÉ EVANGELISTA DE JESUS